LEI Nº 4.896, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Autor: Vereadora Silvana Mesquita.

Texto Compilado

~~Autoriza o Executivo a destinar sala nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS - para atendimento de crianças portadoras de Paralisia Cerebral e deficiências sensoriais e dá outras providências.~~

Autoriza o Poder Executivo a destinar sala de apoio nas Escolas Públicas Municipais para atendimento de crianças com paralisia cerebral e deficiências sensoriais e/ou físicas, e dá outras providências. (NR - Lei nº 6.938/2011)

A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar sala de aula nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI já existentes ou em construção, para atendimento exclusivo de crianças portadoras de deficiências sensoriais, deficiência física e paralisia cerebral.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar sala de apoio com mobiliário adequado nas Escolas Públicas Municipais para atendimento de crianças com paralisia cerebral e deficiências sensoriais e/ou físicas, inclusive com acesso e adaptações necessárias para a inclusão social desses alunos. (NR - Lei nº 6.938/2011)

Art. 2º Ficam assim definidos:

I - Deficientes Sensoriais - São crianças com perda total ou parcial grave da visão que limita seu desempenho normal; crianças com deficiência auditiva, ou seja, perda total da audição;

II - Deficientes Físicos - São todos aqueles que possuem algum tipo de paralisia, limitações do aparelho locomotor ou possuidores de má formações.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 31 de março de 1997.

NÉFI TALES
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria do Governo da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta e um dias do mês de março de mil e novecentos e noventa e sete.

PAULO ROBERTO MAGALHÃES
Diretor

Publicada no Jornal Folha Metropolitana de 3 de abril de 1997.
PA nº 8194/1997.
Texto atualizado em 8/4/2013.
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.